



TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição nº612 /2026
Processo Digital nº 43506/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação destinada aos profissionais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e da Socioeducação, com o tema “Pedagogia da Juventude e sua aplicação no planejamento de ações socioeducativas”, na modalidade presencial, com carga horária total de 08 (oito) horas.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Comitê Municipal Intersetorial de Atendimento Socioeducativo (Comitê SINASE), regulamentado pela Resolução nº 32/2023 do CMDCA, no exercício de suas atribuições e considerando a importância da formação continuada dos profissionais que atuam na Rede de Proteção e no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, identifica a necessidade de contratação de capacitação com carga horária de 08 (oito) horas, a ser ministrada por profissional com reconhecida formação acadêmica e experiência na área de políticas públicas para crianças, adolescentes e jovens, socioeducação e formação profissional. A capacitação terá como tema “Pedagogia da Juventude e sua aplicação no planejamento de ações socioeducativas”, tendo como objetivo contribuir para a qualificação e o aprimoramento técnico dos profissionais que integram a Rede de Proteção e atuam na área da Socioeducação, proporcionando o aprofundamento de conhecimentos acerca dos fundamentos da Pedagogia da Juventude e de sua aplicação prática no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações socioeducativas voltadas aos adolescentes.

A formação continuada mostra-se necessária para fortalecer a atuação integrada dos profissionais, ampliar a compreensão sobre as especificidades da adolescência e juventude e qualificar as estratégias de atendimento, de modo a favorecer práticas socioeducativas mais participativas, educativas e alinhadas às necessidades e potencialidades dos adolescentes. Nesse sentido, a contratação pretende promover o aprimoramento das competências dos profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo, contribuindo para o fortalecimento da Rede de Proteção, para a qualificação das ações desenvolvidas no âmbito municipal e para a efetivação dos direitos dos adolescentes, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

3. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





– A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 74, inciso III, alínea “f”, que prevê a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissional ou empresa de notória especialização, para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em questão, a contratação tem por objeto a realização de capacitação, com carga horária de 08 (oito) horas, sobre o tema “Pedagogia da Juventude e sua aplicação no planejamento de ações socioeducativas”, destinada aos profissionais que atuam na Rede de Proteção e no atendimento socioeducativo de adolescentes.

A natureza do objeto demanda conhecimentos técnicos especializados, experiência profissional e domínio aprofundado de conteúdos relacionados às políticas públicas destinadas às crianças, aos adolescentes e aos jovens, bem como à socioeducação, à pedagogia e à formação continuada de profissionais. Tais características justificam a necessidade de que a capacitação seja ministrada por profissional com qualificação e experiência compatíveis com a complexidade e os objetivos da formação pretendida.

A inviabilidade de competição decorre das características específicas do serviço e da necessidade de contratação de profissional ou empresa cuja qualificação, experiência e reconhecimento profissional demonstrem capacidade singular para atender à necessidade da Administração, especialmente em razão da abordagem técnica e especializada necessária ao desenvolvimento do tema proposto.

A formação será pela empresa SANTA MEMÓRIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS EDUCACIONAIS CNPJ: 17.838.680/0001-10 ministrada pelo Dr. Leonardo Carvalho de Souza, profissional com ampla formação acadêmica e experiência profissional diretamente relacionadas à temática objeto da contratação, destacando-se:

- Doutor em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, Campus de Franca/SP;
- Mestre em Sociedade e Desenvolvimento pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento – PPGSeD/UNESPAR;
- Especialista em Gestão Social: Políticas Públicas e Rede de Defesa de Direitos pela UNOPAR;
- Especialista em Educação Especial e Inclusiva pelo Centro Universitário Cidade Verde – UniCV;
- Especialista em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Mundo do Trabalho pela UFPI;
- Especialista em Gestão Estratégica de Investimentos na Educação Básica pela ENSP/Fiocruz;



- Especialista em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente pela ENS/UnB;
- Especialista em Associações entre Angola, Argentina, Brasil e Moçambique pela UNESPAR;
- Licenciado em Pedagogia pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;
- Bacharel em Serviço Social pela Faculdade União de Campo Mourão – UNICAMPO.

A qualificação acadêmica e a experiência profissional do ministrante evidenciam sua capacidade técnica para abordar os conteúdos relacionados à pedagogia da juventude, às políticas públicas, à garantia de direitos e ao planejamento de ações socioeducativas, demonstrando a pertinência entre sua formação e experiência profissional e o objeto da capacitação pretendida.

Dessa forma, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que estejam devidamente instruídos e comprovados nos autos do processo administrativo os requisitos legais para a contratação, especialmente a caracterização do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a notória especialização do profissional ou da empresa contratada, a pertinência de sua qualificação e experiência com o objeto pretendido, a justificativa da escolha do contratado e a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

Assim, considerando a especificidade do objeto, a natureza predominantemente intelectual do serviço, a qualificação técnica do profissional indicado e a necessidade de aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na Rede de Proteção e no atendimento socioeducativo, justifica-se a adoção do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observados os demais requisitos e formalidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PÚBLICO ALVO DE ATENDIMENTO

Destina-se aos profissionais que atuam na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e aos trabalhadores envolvidos no atendimento e acompanhamento de adolescentes no âmbito da Socioeducação, incluindo os integrantes e profissionais vinculados ao Comitê Municipal Intersetorial de Atendimento Socioeducativo – Comitê SINASE.

5. METODOLOGIA, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A capacitação será realizada de forma presencial, com carga horária total de 08 (oito) horas, destinada aos profissionais que atuam na Rede de Proteção e no atendimento socioeducativo de adolescentes.

A execução da formação ocorrerá em um único dia, conforme programação a seguir:





Programação:

Período da manhã – 04 (quatro) horas:

Pedagogia da Juventude e o trabalho socioeducativo com adolescentes, abordando aspectos teóricos e práticos relacionados à compreensão das juventudes, às especificidades do atendimento aos adolescentes e à aplicação dos conhecimentos no planejamento e desenvolvimento das ações socioeducativas.

Período da tarde – 04 (quatro) horas:

Oficina de elaboração de Projetos Interventivos na Socioeducação, com caráter prático e participativo, visando subsidiar os profissionais na elaboração de estratégias e projetos interventivos adequados às demandas identificadas no contexto da socioeducação.

A metodologia da capacitação deverá contemplar exposição dialogada dos conteúdos, discussão de situações relacionadas à prática profissional, reflexão coletiva e desenvolvimento de atividades práticas, de modo a favorecer a participação dos profissionais e a aplicação dos conhecimentos adquiridos no cotidiano de trabalho.

O valor da contratação contempla todas as despesas necessárias à execução integral da formação, incluindo o planejamento e preparação das atividades, elaboração e disponibilização de material didático, atuação do profissional ministrante, condução das atividades e demais custos necessários à realização da capacitação.

A capacitação deverá ser executada conforme data, horário e local previamente definidos pela Administração Municipal, em articulação com a contratada, devendo a formação ser integralmente concluída dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

6. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela empresa Santa Memória Capacitações e Treinamentos Educacionais, referente à realização de capacitação presencial, com carga horária total de 08 (oito) horas.

O valor proposto contempla o planejamento e a preparação das atividades, a disponibilização de material didático, a atuação do profissional ministrante, a condução integral da formação e os demais custos necessários à execução do objeto.





A justificativa da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado deverá observar a documentação constante dos autos do processo administrativo, em conformidade com os procedimentos adotados pela Administração Municipal para a contratação direta

7. DO VALOR

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), compreendendo a realização integral da capacitação presencial, com carga horária de 08 (oito) horas.

8. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa contratada justifica-se em razão de sua comprovada capacidade técnica, experiência na execução do objeto.

Destaca-se ainda:

- experiência prévia satisfatória com a Administração Pública Municipal;
- viabilidade logística;
- atendimento integral às exigências técnicas do objeto;
- singularidade do serviço prestado.

9. DO PRAZO E REAJUSTE

9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, considerando a natureza do objeto e sua execução imediata, nos termos da legislação vigente.

9.2. A proposta apresentada pela contratada deverá possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. Os valores contratados poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, desde que devidamente justificada e fundamentada, por meio de requerimento formal protocolado junto à Gerência de Licitações, observando-se a legislação aplicável.

9.4. Para fins de eventual reajuste, será adotado como índice de correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de referência nº 613, conforme detalhamento constante na Requisição de Compras nº 612/2026, ou outra que vier a ser indicada pela Administração Municipal para atendimento da despesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





11.1. Executar o objeto da contratação em conformidade com as condições, especificações, programação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2. Realizar a capacitação na modalidade presencial, com carga horária total de 08 (oito) horas, conforme data, horário e local previamente definidos pela Administração Municipal.

11.3. Disponibilizar profissional devidamente qualificado para ministrar a capacitação, com formação e experiência compatíveis com a temática “Pedagogia da Juventude e sua aplicação no planejamento de ações socioeducativas”.

11.4. Desenvolver a capacitação de acordo com a programação estabelecida, contemplando, no mínimo, os conteúdos relacionados à Pedagogia da Juventude, ao trabalho socioeducativo com adolescentes e à elaboração de Projetos Interventivos na Socioeducação.

11.5. Responsabilizar-se pelo planejamento, preparação e condução das atividades, bem como pela elaboração e disponibilização do material didático necessário à realização da capacitação.

11.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo aquelas relacionadas ao profissional ministrante, preparação das atividades, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos decorrentes da prestação dos serviços.

11.7. Comunicar à Administração Municipal, com antecedência, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou impedir a adequada execução do objeto, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais ocorrências.

11.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.9. Indicar responsável para manter contato com a Administração Municipal e prestar os esclarecimentos necessários durante a execução do objeto.

11.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, garantindo que a capacitação seja realizada de forma adequada e em conformidade com os objetivos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.11. Atender às orientações e solicitações da Administração Municipal relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação.

11.12. Emitir a respectiva nota fiscal após a conclusão dos serviços, observados os procedimentos e condições estabelecidos pela Administração Municipal para fins de pagamento.

12. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. O licitante ou o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





12.2. Para os propósitos do **item 12.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos do **item 12**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

Com base no Decreto nº 10.625/2023, serão designados gestores e fiscais de contrato, os seguintes servidores:

Gestor: Josemary Catanio Viudes





Gestor Suplente: Dayane Antônia Bassi Grecco

Fiscal: Marisa Aparecida Simões de Freitas

Fiscal Suplente: Everton Luiz Coelho

Campo Mourão 02 de setembro de 2026.

Marcia Calderan de Moraes
Secretaria Municipal de Assistência Social

